

# **ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

#### URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## **AUTORIZAÇÃO**

# DAIA - DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0041427-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Noroeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚME	RO DO PROCESSO DE DAIA		UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO				
Licenc. Ambiental Simpl LAS Corte Árvores Isoladas(rural)		07010000077/20		NÚCLEO ARINOS				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
Nome: ANA CRISTINA ZANQUET				CPF/CNPJ: 618.204.071-87				
Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS, 1020 APTO 401				Bairro: CENTRO				
Município: BURITIS		UF: MG		CEP: 38.660-000				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL								
Nome: ANA CRISTINA ZANQUET			CPF/CNPJ: 618.204.071-87					
Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS, 1020 APTO 401			Bairro: CENTRO					
Município: BURITIS		UF: MG		CEP: 38.660-000				

3. IDENTIFICAÇÃO	DO IMÓVEL							
Denominação: Fazenda Formosa e Buriti				Área Total (ha) 1.326,3598				(ha):
Registro n°.: 7.115					Área Total RL (ha) 271,8631			
Município/Distrito: B	URITIS			UF:	MG			
Coordenada Plai 340.559 Y(7): 8.271.	, , ,	Datum: SIRGAS 2000			Fuso: 23L			
Recibo de Inscriçã 7BA2.CEF3.FF10.4		ural no Cadastro Am 887.63C6	biental Ru	ral (C	CAR	?): MG	5-310	9303-
4. INTERVENÇÃO	AMBIENTAL AU	TORIZADA						
Tipo de Intervenção					Quantidade			
Corte/aproveitamento árvores isoladas vivas em meio rural				150,0000			ha	
5. PLANO DE UTIL Uso a ser dado à áre	-	NDIDA Especificação				Área	 (ha)	
Agricultura		Lapconicação			150,0000			
Agricultura						150,0000		
6. COBERTURA VE AMBIENTAL	EGETAL NATIVA	DA(s) ÁREA(s) AUTO	PRIZADA (s	) PAF	RA II	NTER'	VEN	ÇÃO
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessio quando couber	onal, Área (ha)				
Cerrado	150,0000	Outro		150,000		0		
Total:	150,0000		Total:	150,0000		)		
7. PRODUTO/SUBI	PRODUTO FLOR	RESTAL/VEGETAL AU	⊥ ITORIZAD(	 ວ				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			Ţ	Unidade		
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso na própria propriedade	98,07			n	m³		
SUCUPIRA	Uso na própria propriedade	53,00			n	m³		

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3

Data da Vistoria: 30/04/2020

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 06/10/2020

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

VÁLIDO QUANDO ESTE DOCUMENTO SÓ É ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROOUI DA PROPRIEDADE CONTENDO LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			Х	Υ	
Corte/aproveitamento árvores isoladas vivas em meio rural	SIRGAS 2000	22K	342333	8270376	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- O Projeto Técnico de Recomposição da Flora (PTRF), tem como finalidade atender o Art. 2º, da Lei nº 10.883/1992, e também com o Art. 2º da Lei 9.743/1998, alterados pela Lei nº 20.308/2012. A compensação deverá ser feita na proporção de no mínimo 5:1 por árvore abatida para as espécies Caryocar brasiliense (pequizeiro) e Tabebuia caraíba (caraíba tabebuia). Cumprir integralmente a proposta, conforme cronograma apresentado. O projeto já se encontra acostado ao processo de intervenção;
- Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio. Duração do projeto 5 anos;
- O presente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental DAIA somente produzirá seus efeitos se acompanhado da competente outorga para o uso dos recursos hídricos, nos termos do §2º do artigo 26 do decreto 47.383 de 02/03/2018:
- O presente documento autorizativo para intervenção ambiental DAIA somente produzirá seus efeitos se acompanhado da licença ambiental simplificada - LAS, nos termos do parágrafo único, artigo 15 da deliberação normativa copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

# 12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães**, **Supervisor Regional**, em 06/10/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="mailto:20256865">20256865</a> e o código CRC 34264C39.